



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

PARECER ÚNICO Nº 506/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO SIAM Nº

Licenciamento Ambiental Nº 05340/2005/002/2010	Licença de Operação. Corretiva (LOC)	Validade: 6 anos
Outorga: Portaria Nº2320/2009 e 2321/2009		
APEF Não se aplica		

Empreendedor: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A. CNPJ: 17.159.518/0007-60	
Empreendimento: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A.	Município: Contagem/MG
Unidades de Conservação: Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas	

Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
Atividades: G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas.	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: x SIM NAO	Automonitoramento X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Sergio Fernando de Macedo Moura	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Antonio Campos Chaves	Registro de classe MG-40917/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO

Auto de fiscalização: 001570/2010	DATA: 14/07/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, de 2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Pollyana Moreira Pontes	MASP: 1.239.417-7	
Márcia Albuquerque Guimarães.	MASP: 1.114.085-2	
Soraia Aparecida Vieira	MASP: 1.020.994-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	MASP: 1.174.211-1	
De acordo	Isabel Cristina R.R.C. de Meneses Diretora Técnica	MASP 1.043.798-6
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	MASP 1.200.563-3

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 1/14
----------------	---	---



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento denominado Domingos Costa Indústrias alimentícias S/A, cujo nome fantasia é Vilma Alimentos, atua na fabricação de farinha e trigo e massas alimentícias (Licença COPAM nº315/2010) e mistura para preparo de alimentos (Licença COPAM nº 0786/2005).

O empreendimento está situado em dois endereços com dois CNPJ's distintos. Na Praça Louis Ensch nº **160** opera a unidade matriz (fabricação de farinha de trigo e massas alimentícias) cujo CNPJ é **17.159.518/0001-75** e na Praça Louis Ensch nº **97**, opera a fábrica de misturas para preparo de alimentos (refrescos, bolos, pizzas etc) com o **CNPJ 17.159.518/0007-60**.

Em 18/05/2010, o empreendedor formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade de armazenagem de trigo objeto deste parecer, que está instalada dentro da fábrica de mistura para preparo de alimentos, em operação desde 1954. Na área de Silos, não há fabricação de produtos, apenas a descarga, limpeza preliminar (peneiramento) e armazenamento temporário do trigo in natura. O processo de LOC, assumiu o nº 05340/2005/002/2010.

O empreendimento possuía anteriormente uma Autorização Ambiental de Funcionamento, Nº01758/2005, de 15 de Dezembro de 2005, válida até 15 de Dezembro de 2009. Quando a empresa foi Renovar a AAF o processo passou para Licenciamento Ambiental (pela legislação Vetor Norte).

No dia 14/07/2010 realizou-se vistoria no empreendimento, constatando-se que este encontrava-se em operação e que a atividade realizada era armazenagem de grãos , conforme especificado no auto de Fiscalização nº001579/2010.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Vilma Alimentos está localizado na zona urbana do Município de Contagem, que compõem a região metropolitana de Belo Horizonte. O entorno do empreendimento é ocupado por edificações industriais e comerciais. Conforme imagem aérea abaixo:



Fonte: website da Vilma ([HTTP://www.vilma.com.br/v2/galerias/geral/vilma10.jpg](http://www.vilma.com.br/v2/galerias/geral/vilma10.jpg))

A instalação da atividade em epígrafe, se deu em uma área construída de 68.149m² em um terreno com área equivalente a 110.000m². O regime de trabalho é de turno único, de segunda à sexta-feira no horário de 7:45 às 17:30 horas, na área dos silos de trigo trabalham atualmente 12 funcionários, resultando numa capacidade de armazenamento de 50.500 toneladas de trigo. Possui 17 silos de armazenamento, sendo 11 de concreto e 6 metálicos.

O empreendimento está em fase de operação propriamente dita 1954. A atividade do objeto desse parecer é a armazenagem de grãos (trigo). Segundo o estudo Técnico os silos de concreto foram instalados antes de 2002, e os silos Metálicos foram instalados em 2005.

O consumo médio mensal de energia elétrica é de 110.000 Kwh/mês, fornecida pela concessionária CEMIG.

O processo de beneficiamento e armazenagem inicia-se na recepção (pré-classificação, pesagem, amostragem, classificação, descarga), passando pelo processamento (pré-limpeza e/ou limpeza), armazenamento, tratamento fitossanitário, termometria (acompanhamento da temperatura dos grãos), aeração (controle da temperatura) e expedição (carga do veículo, classificação, pesagem e liberação do veículo).

A pré-limpeza acontece durante a recepção do trigo e apenas os produtos com alto teor de impureza são submetidos a tal operação. O resíduo dessa operação (sub-produto) é vendido para fabricas de ração para animais.



Para a conservação de grãos armazenados por mais de 3 meses são utilizados os produtos químicos (Actellic 10,24 mL e ProStore 14,15 mL por tonelada de grão), para o controle de pragas do trigo.

O tratamento dos grãos é realizado por aspersão através de bicos aspersores na camada superficial do grão que está sendo descarregado na esteira. Existem 4 bicos sobre a esteira e a regulagem é de 333,3ml da solução/minuto/bico. Essas operações são realizadas diretamente na correia transportadora que carrega o produto até as células de armazenagem onde ficam estocados os grãos. O processo é todo mecanizado sem contato pessoal com os agroquímicos ou com os grãos já tratados. O produto é aplicado na forma líquida, sendo que o preparo da calda (inseticida e água) é realizado em tanques fechados, distribuído através de tubulação específica até a correia transportadora e aplicada nos grãos. Há pulverização nos diversos ambientes da unidade com o objetivo de limitar os focos de insetos.

2.1 – Sistema De Controle De Vazamentos De Emulsões Inseticidas

- A calda de inseticida fica armazenada em dois tanques de 2000 litros onde já ficam preparadas as soluções, ou seja, Actellic+Prostore+Água.

Atualmente os tanques não possuem controle de vazamentos. Para conter qualquer eventual vazamento pelo rompimento dos tanques ou por válvulas defeituosas está previsto a instalação de uma caixa metálica no entorno dos tanques. Segundo RCA/PCA são armazenados 4000L de calda, divididos em dois tanques de 2000 litros cada.

2.2 Unidades de Conservação

E de se esclarecer que o empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação além da área ser de significativamente antropizada (cidade industrial de Contagem). A instalação do empreendimento é anterior a criação de todas estas unidades de conservação listadas, nas coordenadas geográficas S: 19º 56' 59" WO: 44º 00' 35" tais coordenadas encontram-se na zona de amortecimento das APEE's Mananciais Barreiro, Mutuca, Cercadinho, Fechos e EEE Cercadino PQE Parque Serra do Rola-Moça, sendo assim foram pensadas ao processo uma cópia das anuências concedidas pelo Gerente do Parque Estadual serra do Rola Moça e pelo Gestor da APA SUL RMBH, gestor das citadas Unidade de conservação.

Com relação aos Parques Municipais relativos ao Município de Belo Horizonte, foi apresentada a manifestação informando que não cabe a implantação de uma zona de amortecimento para tais unidades de conservação e considerando viável a renovação da Licença no tocante a não existir possíveis impactos negativos nestas unidades.

Em relação a áreas prioritárias, o local se encontra dentro de área com *status* de especial para a proteção da herpetofauna. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é industrial, numa escala de tamanho considerada grande porte em uma área de natureza industrial consolidado – Cidade Industrial de Contagem, com impactos ambientais mitigáveis e restritos à área do empreendimento e seu entorno.

2.3 Reserva legal

Não se aplica, pois o empreendimento está localizado na área industrial do município de Contagem, conforme cópia da certidão vintenária apensa ao processo (original protocolo R022669/2010).

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 4/14
----------------	---	---



2.4 Áreas de Preservação Permanente

O imóvel onde está inserido este empreendimento é margeado pelo córrego do Ferrugem e sua APP está ocupada principalmente com gramíneas exóticas e nativas e espécies arbóreas, principalmente Leucena (espécie exótica).

Observam ainda em APP, na faixa oposta ao córrego (aproximadamente três metros de largura), ocupação por parte de instalações de armazenamento de grãos (silos), inclusive tanque de armazenamento de calda de inseticida. Conforme estudos técnicos apresentado, estas instalações foram construídas em 2005 e não possuem alternativa técnico – locacional, uma vez que este silos (metálicos) estão contínuos aos outros silos mais antigos (de concreto) e a maneira que estão instalados é necessária para circulação de caminhões de abastecimento de grãos. Observa-se que provavelmente a mudança de local destes silos irá gerar necessidades de alterações em todo o “lay out” das instalações/benfeitorias. O terreno está quase todo ocupado pelas atividades.

Há de considerar que o córrego da Ferrugem é um afluente do ribeirão arrudas e está bastante descaracterizado de suas condições naturais. Na area que margeia este empreendimento, o córrego está com parte canalizado e outra retificada, com paredes de concreto. A região ao redor está bastante urbanizada, e, provavelmente recebe efluentes de residências e outras indústrias.

3 DIAGNOSTICO AMBIENTAL

3.1 Utilização de Recursos Hídricos

A água é utilizada na atividade para: uso doméstico, como banheiros e consumo humano(água para beber), e para o preparo de inseticidas, e na limpeza geral. Para esse uso, existe exploração de recursos hídricos no empreendimento, que se trata de 2 poços tubulares, poço nº5 e nº6, cujas outorgas emitidas junto à Supram CM, Portarias IGAM Nº 02320/2009 e Nº 02321/2009.

Na Portaria Nº02320/2009 a vazão total do poço supracitados autorizada é de 1,26 m³/h, e o tempo de captação de 18:00horas/dia e 12 meses/ano.

Na Portaria Nº02321/2009 a vazão total do poço supracitados autorizada é de 1,1 m³/h, e o tempo de captação de 18:00horas/dia e 12 meses/ano.

O Tratamento o esgoto doméstico e industrial é tratado em sistemas fossa / filtro anaeróbio e posteriormente lançado em rede pública da COPASA. Ressalta-se que a empresa tem contrato PRECEND firmado com a COPASA.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no RCA/PCA são:

- ✓ Emissão de particulados por ocasião de transbordos e operação inerentes a manipulação dos grãos;
- ✓ Emissão de ruídos;

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 5/14
----------------	---	---



- ✓ Geração de resíduos sólidos;
- ✓ Despejos sanitários;
- ✓ Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante e óleo lubrificante usado.

O empreendimento procura adequar-se às exigências da legislação, promovendo medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos.

4.1 Efluentes Líquidos

Considerando que o processo de produção é feito a seco, os efluentes líquidos são, provenientes dos sanitários, uso doméstico, consumo humano, e para preparo de inseticidas e no laboratório são enviados para a rede coletora de esgotos da COPASA.

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial composto por calhas metálicas e de concreto que são lançadas em bocas de lobo e posteriormente conduzidas através da rede de drenagem para tubulões de concreto ao corpo receptor (Ribeirão Arrudas), não havendo contaminação com os efluentes sanitários.

4.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são quantificados, classificados e informados sua destinação no quadro a seguir:

RESÍDUO			Taxa de geração anual	Transportador	Forma de disposição final	Empresa Responsável pela disposição final
Denominação	Origem	Classe NBR 2004				
Resíduos domésticos (Lixo)	Escritório, refeitório e cantinas.	2A	36.500 Kg/ano *	Empresa Santa Maria Ltda.	Aterro sanitário	Empresa Santa Maria Ltda.
Papel, papelão e Plástico	Galpão da fábrica	2B	86400 Kg/ano	Empresa Santa Maria Ltda	reciclagem	Empresa Santa Maria Ltda.
Bombonas de inseticidas vazias	Área de preparo de soluções inseticidas	1	24 Bombonas de 20Litros**	Fornecedor VETQUIMICA ou outro	Reutilização	Fornecedores VETQUIMICA e/ou SYNGENTA
Varredura de pisos	Galpão da fábrica	2B	14.400 Kg/ano	Empresa Santa Maria Ltda.	Aterro sanitário	Empresa Santa Maria Ltda.
Resíduos de limpeza do trigo	Maquinas de limpeza	2B	28.800 Kg/ano	Didizinho Caçambas Ltda	Aterro sanitário	Didizinho Caçambas Ltda
Lâmpadas fluorescentes	Galpão e escritórios em geral	1	60 peças/ano	Estocado na Empresa	Estocadas em galpão fechado (posteriormente vão para co-processamento)	RECITEC
Lâmpadas de vapor de sódio	Iluminação da área externa	1	12 peças/ano	Estocado na Empresa	Estocadas em galpão fechado (posteriormente vão para co-processamento)	RECITEC

A Vilma alimentos possui gerenciamento de resíduos sólidos para a unidade. Eles são armazenados em um galpão, triados de acordo com o tipo e direcionados conforme o quadro acima.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 6/14
----------------	---	---



As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas em local fechado, cimentado, sinalizado, porém é pequeno e necessita de ventilação adequada, foi constatado durante a vistoria que esta área está muito próxima (5 metros) à área de descarga de grãos.

As bocas de lobo na área de descarga de trigo estavam com uma grande quantidade de grãos depositada, causando risco de entupimento. O empreendedor foi alertado da necessidade da limpeza dos bueiros naquela área e deverá instalar tela nos mesmos para evitar o problema no futuro.

4.3 Impactos sobre as de Áreas de Preservação Permanente APP

A ocupação de APP com vegetação exótica é vista como um impacto negativo e esta vegetação deverá ser substituída por espécies nativas, sob Projeto Técnico de Recomposição de Flora.

Diante de todo o contexto, a princípio, a continuação da ocupação com parte dos silos sobre APP é o mais prudente. Porém o tanque de contenção de inseticidas deverá ser relocado para fora de APP. Será condicionada adoção de medida compensatória para essa ocupação em APP.

4.4 Emissões atmosféricas

No empreendimento a emissão de efluentes atmosféricos, principalmente materiais particulados, é produzida pelas seguintes fontes:

- Motores a diesel de caminhões de transporte;
- Descarga de caminhões
- Peneiramento para a limpeza dos grãos de trigo.
- Carregamento de Silos
- Recepção , manuseio e expedição de grãos

A empresa instalou na área dos viradores de carreta 2 sistemas de desempoeiramento composto de coifas, ciclones, e filtros de mangas para captar o pó gerado nessa operação e na pré-limpeza do trigo.

Estão instalados nas bases dos silos ventiladores que são utilizados para soprar ar dentro dos mesmos. Este processo é acionado automaticamente para abaixar a temperatura dentro dos silos. Este ar insuflado passará pelos sistemas descritos acima.

Os caminhões que trafegam dentro da empresa devem andar com suas manutenções em dia evitando a geração descontrolada de gases.

4.5 Ruídos

Os ruídos oriundos do empreendimento foram monitorados,foi contratada uma empresa SEGMA para realizar medições de ruídos da operação da unidade de silagem. Os resultados das medições estão dentro dos padrões,. não ultrapassam aos níveis determinados pela legislação. Para que os empregados possam circular ou operar nas proximidades, a utilização

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 7/14
----------------	---	---



de EPIs, como abafadores auriculares, deve ser obrigatória conforme as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

Existem medidas adotadas no empreendimento para a mitigação dos ruídos gerados como: muro alto e enclausuramento de equipamentos nos locais mais críticos. Apesar de ser um distrito industrial existem varias residências no entorno da empresa.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 074/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração de Anuência Municipal (fl. 18), expedida pela Prefeitura de Contagem/MG, informando que o local de instalação e o tipo de atividade (silagem de trigo) estão em conformidade com a legislação municipal.

Conforme já mencionado no presente Parecer Único, observa-se que uma parte das instalações de armazenamento de grãos (silos) se encontra na APP do Córrego do Ferrugem, inclusive tanque de armazenamento de calda de inseticida. Conforme estudos técnicos apresentados, estas instalações foram construídas em 2005 e não possuem uma alternativa técnica – locacional, uma vez que os silos metálicos estão contínuos aos outros silos mais antigos, de concreto, e a maneira que estão instalados é necessária para circulação de caminhões de abastecimento de grãos. Observa-se que, provavelmente, a mudança de local destes silos irá gerar necessidades de alterações em todo o “lay out” das instalações/benfeitorias. O terreno está quase todo ocupado pelas atividades.

De inicio, enfatiza-se que as áreas de preservação permanente são aquelas protegidas por lei, revestidas ou não com cobertura vegetal, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxogênico de fauna e flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas. Assim, diante da singularidade e o valor estratégico das áreas de preservação permanente, tem-se que estas são, em regra, dotadas de intocabilidade, e por isso, seu uso econômico direto é vedado.

Entretanto, a legislação ambiental vigente aponta os casos de flexibilização do uso da área de preservação permanente, conforme disposto nos artigos 4º da Lei Federal nº 4.771/1965 c/c art. 2ª, inciso I, II e III da Resolução CONAMA nº 369/06.

O inciso XI do artigo 11 da Resolução CONAMA nº 369/06 possibilita que o Conselho Estadual de Meio Ambiente estabeleça ações e atividades de intervenção eventual e de baixo impacto em áreas de preservação permanente.

A Deliberação Normativa COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente, conceitua, em seu artigo 1º, inciso II, baixo impacto ambiental como “a intervenção localizada em Área de Preservação Permanente, que não polua ou degrade significativamente o meio ambiente, assim entendido como aquela atividade que possa provocar alteração das qualidades físicas, químicas ou da biodiversidade, tais como:

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 8/14
----------------	---	---



- a) prejudicar a saúde ou bem estar da população humana;
- b) criar condições adversas às atividades sociais ou econômicas;
- c) ocasionar impactos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;
- d) ocasionar impactos relevantes aos acervos históricos, culturais e paisagísticos “

Nesse contexto, considerando o arcabouço jurídico apresentado, consolidado pelas informações e análises técnicas trazidas aos autos do presente processo administrativo, entendemos pela continuidade da ocupação, com parte dos silos sobre a APP, por considerá-la de baixo impacto ambiental, condicionando a adoção da necessária Compensação Ambiental.

Cumprе ressaltar que, pela intervenção não autorizada em área de preservação permanente, o empreendedor foi devidamente autuado, AI nº51468/2010, segundo o disposto no Decreto Estadual nº 44.844/08.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03 (três), concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento DOMINGOS COSTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS S/A para a atividade armazenamento de grãos, com validade de 6 (seis) anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 9/14
----------------	---	---



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05340/2005/002/2010		Classe/Porte: 3
Empreendimento: Domingos Costa Industrias Alimentícias S/A		
Atividade: Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas.		
Localização: Praça Louis Ensch Nº 97 Bairro Cidade Industrial		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Auto de Vistoria final do Corpo de Bombeiros, atualizado.	30 dias
2	Retirar os tanques de caldas de inseticida da Área de Preservação Permanente APP e adequá-los de acordo com RDC ANVISA Nº52 de 22/09, e NRR 5- Ministério do Trabalho e Emprego e Normas ABNT aplicáveis.	60 dias
3	Adequar o local de armazenamento temporário de produtos químicos utilizados no processo de conservação dos grãos e suas embalagens vazias e cheias. De acordo com RDC ANVISA Nº52 de 22/09, NRR 5- Ministério do Trabalho e Emprego e Normas ABNT aplicáveis.	60 dias
4	Apresentar projeto de controle de focos erosivos do Córrego do Ferrugem dentro dos limites do empreendimento, acompanhado do ART do profissional responsável, com o cronograma de execução.	60 dias
5	Planejar (elaborar projeto) e iniciar revegetação com espécies nativas na Área de Preservação Permanente. O projeto deverá incluir o cronograma de implantação e manutenção das atividades, deverá ser elaborado por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá ser enviada uma cópia para este processo de licenciamento em questão.	120 dias
6	Protocolar na SUPRAM CM o documento de solicitação à GECAM – IEF para análise de cumprimento da Compensação de APP prevista na Resolução CONAMA Nº 369/2006 e celebração do respectivo termo de compromisso. Prazo: 60dias a partir da notificação do recebimento da concessão da LOC.	120 dias
7	Enviar relatório de comprovação da execução das condicionantes, num prazo máximo de 30 dias após cumprimento de cada, com exceção daquelas com prazo durante a Vigência da Licença.	Vigência da Licença
8	Realizar limpeza diária do pátio, e instalar telas nas bocas de lobo para evitar o carreamento de grãos e farelo de trigo para rede pluvial.	Imediato
9	Apresentar alvará sanitário atualizado, expedido pela prefeitura de contagem.	30 dias
10	Apresentar alvará sanitário atualizado, da empresa que realiza a aplicação de produto químico nos grãos.	30 dias

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 10/14
----------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

11	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à construção.	Durante a validade da Licença.
12	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes sanitários, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos, poluição sonora conforme definido pelo Programa de Automonitoramento homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença.





ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 EFLUENTES LÍQUIDOS

1.1 – Efluente Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema fossa filtro	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média diária, DBO, DQO, vazão média	Trimestral

- **Relatório:** Enviar SEMESTRALMENTE ao SUPRAM/SISEMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta CERH e COPAM nº 01/2008 e NBR 13969/97.

2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM. O encaminhamento para FEAM deverá ser semestral.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 12/14
----------------	---	--



- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Locais de amostragens	Parâmetro	Freqüência
Local de transbordo de carga de trigo	Material Particulado	SEMESTRAL* * 1ªs medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Relatórios de amostragem: Enviar SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem e respeitando integralmente a freqüência de realização, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

4 POLUIÇÃO SONORA

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual* *1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar **anualmente** a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 5 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que deverá ser realizado uma primeira medição no ano da concessão da licença de operação.

O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva, ainda neste

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU xxx/2010 05340/2005/002/2010 Página: 13/14
----------------	---	--



ano corrente. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.